



**PROCESSO Nº 00078/2024**  
**EDITAL Nº 00034/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços dos serviços descritos no Item I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, e às demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura do Município de Itapira/SP, designado para a função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 14/03/2024.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 28/03/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min horas do dia 28/03/2024.

**MODO DE DISPUTA ABERTO.**

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sistema eletrônico de contratações SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – MANUAL DO FORNECEDOR**

Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE**



**ITAPIRA/SP**, conforme solicitação, anexa nos autos, de acordo com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência, Anexo I.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2 Deverão, ainda, se credenciarem por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI — Portal de Compras — Pregão Eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

3.1.3 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.1.4 Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: [licitacoes@itapira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapira.sp.gov.br).

3.6 Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI — Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, *upload* de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090**
- Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000**.

### **4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.3 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

4.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

4.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura da ata de registro de preços, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**5.12 Deverá ser enviado o arquivo.pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio do login na página inicial do endereço eletrônico <https://tce.sp.gov.br>.**

## **6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Fiorillus".

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



7.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2 empresas brasileiras;

7.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 Será desclassificada a proposta que:

7.19.1 contiver vícios insanáveis;

7.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **8.5 Habilitação Jurídica**

8.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

8.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **8.7 Qualificação Técnica**

8.7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.7.1.1 No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços do objeto.

### **8.8 Qualificação Econômico-Financeira**

8.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



8.8.1.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**8.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

8.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema FIORILIS.

8.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.16 Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

8.17 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.19 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



- 8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.
- 10.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:
- 10.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 10.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- 10.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 10.11. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapira e disponibilizadas no **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 11.1. A prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após o envio da ordem de serviços pelas Secretarias, ocorrendo o atendimento em 03 (três) horas a contar do recebimento do veículo, seja ele entregue pela secretaria de origem ou pelo trajeto decorrido da prestação de socorro, em perímetro urbano ou zona rural.
- 11.2. Em casos de prestação de socorro do veículo, terá a licitante vencedora o prazo de 01 (uma) hora para a prestação dos serviços, incluindo o tempo de deslocamento, contado a partir da comunicação da Administração.
- 11.3. De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.
- 11.4. A prestação de serviços ocorrerá exclusivamente em local de funcionamento próprio da vencedora, devendo manter unidade disponível à prestação dos serviços no município, durante o período de duração do contrato, caso esteja baseada em outra localidade.
- 11.5 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- 11.6 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 11.7 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros



que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a prestação de serviços deverá ocorrer sem prejuízo dos fornecimentos normais desta Prefeitura.

11.8. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.8.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição.

11.8.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.9 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Itapira após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

12.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1 Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- <b>Secretaria de Obras (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.08.01.15.451.15.2.031.3.3.90.39.</b>
- <b>Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Guarda Municipal) – 02.10.01.06.181.17.2.034.3.3.90.39;</b>
- <b>Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Trânsito) – 02.10.01.26.782.17.2.036.3.3.90.39;</b>
- <b>Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Defesa Civil) – 02.10.01.06.182.17.2.035.3.3.90.39.</b>
- <b>Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Corpo de Bombeiros) – 02.10.01.06.182.17.2.138.3.3.90.39.</b>
- <b>Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Tiro de Guerra) – 02.10.01.14.422.17.2.139.3.3.90.39.</b>
- <b>Secretaria de Educação (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Creches) – 02.06.01.12.365.39.2.012.3.3.90.39;</b>
- <b>Secretaria de Educação (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Pré Escolas) – 02.06.01.12.365.39.2.012.3.3.90.39;</b>
- <b>Secretaria de Educação (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Ensino Fundamental) – 02.06.02.12.361.39.2.013.3.3.90.39.</b>
- <b>Secretaria de Promoção Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - manutenção da Secretaria de Promoção Social) – 02.11.01.08.244.22.2.064.3.3.90.39;</b>
- <b>Secretaria de Promoção Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - manutenção da proteção social básica) – 02.11.01.08.244.22.2.065.3.3.90.39;</b>
- <b>Secretaria de Promoção Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - manutenção da proteção especial de média complexidade) – 02.11.01.08.244.22.2.066.3.3.90.39.</b>
- <b>Secretaria de Saúde (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Rede Básica de</b>



<b>Saúde) – 02.07.01.10.301.13.2.027.3.3.90.39;</b> <b>- Secretaria de Saúde (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Ambulatorial e Hospitalar) – 02.07.01.10.302.13.2.029.3.3.90.39;</b> <b>- Secretaria de Saúde (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Vigilância em Saúde) – 02.07.01.10.304.13.2.030.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Esportes e Lazer (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.12.01.27.812.024.2.053.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Recursos Materiais (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.13.01.04.122.25.2.054.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.15.01.20.606.27.2.057.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Serviços Públicos (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) 02.09.01.15.452.16.2.032.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Administração (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.03.01.04.122.04.2.007.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Fazenda (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.04.01.04.123.005.2.008.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Cultura e Turismo (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Cultura) – 02.14.01.13.392.026.2.055.3.3.90.39.</b> <b>Secretaria de Cultura e Turismo (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Fundo Municipal do Turismo) – 02.14.02.23.695.026.2.068.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Governo (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.02.01.04.122.03.2.006.3.3.90.39.</b>
<b>Secretaria de Planejamento (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.05.01.15.121.06.2009.3.3.90.39.</b>
<b>Secretaria de Desenv. Econômico (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica)– 02.17.01.22.661.37.2.061.3.3.90.39.</b>
<b>Gabinete do Prefeito (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.01.01.04.122.03.2.003.3.3.90.39.</b>
<b>Secretaria de Negócios Jurídicos (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.16.01.02.062.26.2.060.3.3.90.39.</b>

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. multa de mora;



14.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

14.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

14.3.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

14.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou encaminhada via e-mail: [licitacoes@itapira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapira.sp.gov.br).

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. O Manual de operações do sistema Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.
- 16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do sistema Fiorilli podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema: Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090**, Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000**.
- 16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.13.1. Anexo I - Termo de Referência
  - 16.13.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - 16.13.3. Anexo II -A - Cadastro Reserva.
  - 16.13.4. Anexo III – Modelos de Declarações.
  - 16.13.5. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
  - 16.13.6. Anexo V - Cadastro do Responsável.
  - 16.13.7. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.
  - 16.13.8. Anexo VII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.

Itapira/SP – SP, 13 de março de 2024.

Engº Antonio Hélio Nicolai  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- Compreende-se em "serviços de borracharia": **ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM, CONERTO EM GERAL, VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INSTALAÇÃO DE PNEUS E RODÍZIOS.**

**LOTE 01 - CATEGORIA – VEÍCULOS LEVES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO
01	300	Serv.	Balancesamentos de Pneus
02	150	Serv.	Cambagens de Pneus
03	50	Serv.	Consertos em Geral
04	20	Serv.	Vulcanização de Pneus
05	150	Serv.	Alinhamento (Direção+Pneu)
06	50	Serv.	Instalação de Pneus
07	100	Serv.	Rodízio de Pneus

**LOTE 02 - CATEGORIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO
08	150	Serv.	Balancesamentos de Pneus
09	100	Serv.	Cambagens de Pneus
10	50	Serv.	Consertos em Geral
11	70	Serv.	Instalação de Pneus
12	50	Serv.	Rodízio de Pneus
13	20	Serv.	Vulcanização de Pneus
14	50	Serv.	Alinhamento (Direção+Pneu)

**LOTE 03 - CATEGORIA – VEÍCULOS PESADOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO
15	100	Serv.	Alinhamento (Direção+Pneu)
16	200	Serv.	Balancesamentos de Pneus
17	100	Serv.	Consertos em Geral



<b>18</b>	150	Serv.	Instalação de Pneus
<b>19</b>	50	Serv.	Rodízio de Pneus
<b>20</b>	20	Serv.	Vulcanização de Pneus

**LOTE 04 - CATEGORIA – VEÍCULOS AGRÍCOLAS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>21</b>	30	Serv.	Consertos em Geral
<b>22</b>	20	Serv.	Instalação de Pneus
<b>23</b>	20	Serv.	Vulcanização de Pneus

**LOTE 05 - CATEGORIA – VEÍCULOS EXTRA-PESADOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>24</b>	50	Serv.	Consertos em Geral
<b>25</b>	50	Serv.	Instalação de Pneus
<b>26</b>	20	Serv.	Vulcanização de Pneus

**1. DA CATEGORIA/VEÍCULOS****LOTE 01****1.1. CATEGORIA – VEÍCULOS LEVES (97 Unidades)**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FROTA</b>
FXZ7B05	CAOA CHERY - TIGGO 8 1.6 TGDI	0375
FOS6644	CITROEN - AIRCROSS FEEL	0323
PBL2359	CITROEN - AIRCROSS STARTMT	0339
FCF4I71	FIAT - ARGO TREKKING 1.3	0425
GHG2A95	FIAT - ARGO TREKKING 1.3	0426
EHE0621	FIAT - DOBLO 1.4 ATTRACTIV	0295
DBS7539	FIAT - DOBLO 1.8 ELX	0214
EHE0592	FIAT - DOBLO 1.8 ESSENCE	0255
EHE0G39	FIAT - DOBLO 1.8 ESSENCE	0294
FIL7C93	FIAT - I CRONOS DRIVE	***
EHE0566	FIAT - IDEA ELX	0226
EZX1H11	FIAT - MOBI LIKE 1.0	0412
FSC0G30	FIAT - PALIO FIRE	0302
DMN6481	FIAT - SIENA FIRE	0278
EMY4H05	FIAT - STRADA FREEDOM 13 CS	0433
DMN6491	FIAT - UNO MILLE ECONOMY	0281
DMN6E95	FIAT - UNO MILLE ECONOMY	0219
EHE0561	FIAT - UNO MILLE ECONOMY	0223
EHE0562	FIAT - UNO MILLE ECONOMY	0222
EHE0563	FIAT - UNO MILLE ECONOMY	0224



EHE0661	FIAT - UNO MILLE ECONOMY	0254
CDZ3343	FIAT - UNO MILLE FIRE	0280
DBS7533	FIAT - UNO MILLE FIRE	0210
DBS7534	FIAT - UNO MILLE FIRE	0209
DBS7535	FIAT - UNO MILLE FIRE	0262
DBS7542	FIAT - UNO MILLE FIRE	0021
DMN6482	FIAT - UNO MILLE FIRE	0261
DMN6483	FIAT - UNO MILLE FIRE	0217
EHE0564	FORD - FIESTA	0225
EHE0608	FORD - FIESTA	0252
EHE0609	FORD - FIESTA	0251
CDZ3311	FORD - FIESTA 1.0 SEDAN	0332
EHE0601	FORD - FIESTA 1.6 - VTR	0180-34
EHE0602	FORD - FIESTA 1.6 - VTR	0180-33
FQJ0A73	FORD - KA 1.5 SE SD -	0402
FHH5440	FORD - KA 1.5 SE SD - VTR	0180-39
FLE3008	FORD - KA 1.5 SE SD - VTR	0428
CDZ3303	GM - ASTRA SEDAN ELITE	0203
CDZ3326	GM - CELTA	0183
CDZ3328	GM - CELTA	0187
CDZ3329	GM - CELTA	0186
CDZ3335	GM - CELTA	0193
CDZ3340	GM - CELTA	0194
CDZ3D37	GM - CELTA	0192
FUJ6A45	GM - CLASSIC LS	0305
FZJ1F94	GM - ONIX 1.0 HB LT1 FLEX	0373
FTK0093	GM - PRISMA 1.4 MT LT - VTR	0180-42
GDR0233	GM - PRISMA 1.4 MT LT - VTR	0180-43
CDV5839	GM - S10 2.4 RONTAN	0265
GFP4F27	GM - SPIN PREMIER 1.8 FLEX	0378
FVW5D96	GM - SPIN PREMIER AT R7G	0385
BFX3382	HONDA - CG 125 CARGO - MOTOCICLO	0135-6
BFX3383	HONDA - CG 125 CARGO - MOTOCICLO	0134
BFX3384	HONDA - CG 125 CARGO - MOTOCICLO	0136-7
DAT4387	HONDA - CG 150 JOB - MOTOCICLO	0289
GHX5J62	HONDA - CG 160 CARGO	0432
BYX9I13	HYUNDAI - HB20 10M SENSE	0406
DWQ3A42	HYUNDAI - HB20 10M SENSE	0408
FYV3B24	HYUNDAI - HB20 10M SENSE	0409
GFN2G65	HYUNDAI - HB20 10M SENSE	0410
GHB0B36	HYUNDAI - HB20 10M SENSE	0407
GIZ1E73	HYUNDAI - HB20 10M SENSE	0411
CUD1H86	KIA MOTORS - BONGO UK2500	0371
GEA6A26	NISSAN - KICKS SENSE CVT	0180-53
DBR2691	NXR 150 BROS ESD. - MOTOCICLO	0000
DBR2681	NXR 150 BROS ESD. - MOTOCICLO - VTR	0000
CDR8323	PEUGEOT - PART. REVES AMBULANCIA	0336
EGA5666	PEUGEOT - PART. REVES AMBULANCIA	0337
EAW8323	PEUGEOT - I 307	***
DYJ7C41	RENAULT - DUSTER ZEN 1.6 - VTR	0180-48
FSI4F07	RENAULT - DUSTER ZEN 1.6 - VTR	0180-50
FCF6J12	RENAULT - DUSTER ZEN 1.6 JM1 - VTR	0180-49



FGM2C42	RENAULT – DUSTER	0180-52
FOH8A68	RENAULT - DUSTER 1.6	0319-02
DEF1770	RENAULT - KWID ZEN 10MT	0343
DYG6599	RENAULT - KWID ZEN 10MT	0342
GAR4F26	RENAULT - KWID ZEN 2	0422
EHE0588	RENAULT - MASTER RONTAN AMBULÂNCIA	0248
EUM2F95	RENAULT - MASTERF 2 - AMBULÂNCIA	0389
FZE8G15	VW - GOL 1.0	0382
GOT6553	VW – GOL	0165
EHE0G13	VW - GOL 1.0 CITY	0291
EHE0575	VW - GOL 1.0 ECOMOTION G IV	0236
EHE0576	VW - GOL 1.0 ECOMOTION G IV	0237
EXP3122	VW - GOL 1.0 G IV - VTR	0027
FVS5G17	VW - GOL 1.0 MC4	0383
GCG4A96	VW - GOL 1.0L MC4	0379
CDZ3305	VW - GOL 1.6	0151
EHE0618	VW - GOL 1.6 CITY	0293
EGJ0908	VW - GOL 1.6 L MB5	0353
EXE3552	VW - GOL 1.6 L MB5	0352
DBS7545	VW - GOL 1.6 PATRULHEIRO	0429
BFW5026	VW - GOL 1000	0286
EOD1060	VW - VOYAGE 1.6 L MB5	0345
EZX2787	VW - VOYAGE 1.6 L MB5	0344
FZP3G57	YAMAHA - LANDER XTZ 250 - MOTOCICLO - VTR	0044-VTR
FZV0C77	YAMAHA - LANDER XTZ 250 - MOTOCICLO - VTR	0045-VTR

**LOTE 02****1.2. CATEGORIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (65 Unidades)**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FROTA</b>
DBS7541	FIAT - DOBLO CARGO AMBULÂNCIA	0268
FCC0192	FIAT - DUCATO CARGO AMBULÂNCIA	0310
DMN6498	FIAT - DUCATO MAXICARGO	0221
EHE0568	FIAT - FIORINO	0228
FDJ0659	FIAT - FIORINO 1.4	0318
FFU9350	FIAT - FIORINO 1.4	0320
FSA4274	FIAT - FIORINO 1.4	0319
FUZ2613	FIAT - FIORINO 1.4	0321
DBS7543	FIAT - FIORINO IE	0214
FDN9A61	FIAT - STRADA ENDURANCE - VTR	0386
BSX6B34	FIAT - STRADA ENDURANCE CS	0397
EQB3D34	FIAT - STRADA ENDURANCE CS	***
FQJ2J45	FIAT - STRADA ENDURANCE CS	0413
FRQ3I66	FIAT - STRADA ENDURANCE CS	0393
EHE0567	FIAT - STRADA FIRE	0227
EHE0590	FIAT - STRADA FIRE	0253
CUF4I68	FIAT - STRADA HD WK CC E	0180-46
CUH7F09	FIAT - STRADA HD WK CC E - VTR	0180-47
CDV5505	FIAT - STRADA WORKING	0283
CDV5628	FIAT - STRADA WORKING	0284



CDZ3345	FORD - COURIER 1.6 L	0202
CKA8420	FORD - PAMPA GL	0166
BFW5029	FORD - PAMPA L	0106
BQO1994	FORD - PAMPA L	0196
GTO9260	FORD - PAMPA L	0153
EHE0603	FORD - RANGER XLT 12A - VTR	0180-35
EHE0607	FORD - TRANSIT 350L TA - VTR	0180-31
DZB2428	GM - MONTANA LS 2	0346
FBQ2172	GM - MONTANA LS 2	0330
FCQ9295	GM - MONTANA LS 2	0331
FVY1646	GM - MONTANA LS 2	0350
FZD0315	GM - MONTANA LS 2	0351
BSV9330	GM - S10 2.2 RONTAN - AMBULÂNCIA	0266
DDI8027	GM - S10 2.4 S	0322
FTD7555	GM - S10 LS DD4 - VTR	0299
FIC9398	GM - S10 LS FD2	0404
FIC9379	GM - S10 LS FD2 - VTR	0180-36
EBM4646	HYUNDAI - CAMINHONETE HR HDB	0341
DBS7532	IVECO - DAILY CAMPO3513 CC1 CAMINHONETE	0279
DMN6484	IVECO - DAILY GCASA AMBULÂNCIA	0270
GDF0H87	KIA MOTORS - I CAMINHÃO UK2500 HD SC	0360
FWA6J46	M. BENZ - FURGÃO 416	0370
GHG4J91	MINI - TRITON MMC/L200 - VTR	0180-51
FZD5023	PEUGEOT - PARTNER ABT 1.6 AD FURGÃO	0328
GAX6F87	PEUGEOT - PARTNER 1.6	0362
FIG3A62	RENAULT - DUSTER OROCH 1.6 FLEX - VTR	0372
FCX4B43	RENAULT - DUSTER	0180-56
GAN7J14	RENAULT - DUSTER	0180-57
GBM6H32	RENAULT - DUSTER	0180-54
GJS3F72	RENAULT - DUSTER	0180-55
BYQ3C78	RENAULT - DUSTER 1.6 OROCH EXPRESS 4X2	0368
FTU5C54	RENAULT - MASTER AMBULANCIA	0434
EHE0587	RENAULT - MASTER RONTAN AMBULÂNCIA	0247
BYQ1F21	RENAULT - OROCH PRO 16	0421
DRD8H81	RENAULT - OROCH PRO 16	0418
FXI0C42	RENAULT - OROCH PRO 16	0420
FYH8H23	RENAULT - OROCH PRO 16	0419
BFW5009	VW - KOMBI	0275
BZI5826	VW - KOMBI	0273
CDZ3315	VW - KOMBI	0159
EHE0599	VW - KOMBI	0259
EHE0G04	VW - KOMBI	0260
CMW5680	VW - KOMBI FURGÃO	0276
EHE0G22	VW - SAVEIRO CS	0298
BYJ6E78	VW - SAVEIRO TL MBVS	0357

**LOTE 03****1.3. CATEGORIA – VEÍCULOS PESADOS (67 Unidades)**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FROTA</b>
EHE0660	CITROEN - JUMPER FURGÃO 2.3 - VTR	0238



EHE0574	CITROEN - JUMPER MICROONIBUS M33M 23S	0235
EHE0G16	CITROEN - JUMPER MICROONIBUS M33M 23S	0292
DBS7537	FIAT - DUCATO MICROONIBUS	0212
DBS7F36	FIAT - DUCATO MICROONIBUS	0213
DMN6499	FIAT - DUCATO MICROONIBUS	0220
FID8C50	FORD - CAMINHÃO BASC. TRUCK CARGO 2623 6X4	0313
FIO7F59	FORD - CAMINHÃO BASC. TRUCK CARGO 2623 6X4	0312
EHE0572	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE	0233
EHE0F83	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE	0242
EHE0F85	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1517	0244
FCF1I17	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE 1719	0306
FGA6299	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE 1719	0308
EHE0584	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1517 E	0243
EHE0F86	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1517 E	0245
FCE6C80	FORD - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1719	0307
FOI7852	FORD - CAMINHÃO CARGO CARROCERIA 1719	0311
CDZ3283	FORD - CAMINHÃO CARGO 815	0200
CDZ3282	FORD - CAMINHÃO CARROCERIA F12000 160	0201
CDZ3252	FORD - CAMINHÃO F4000 TURBO 4BT	0126
FQQ4011	FORD - CAMINHÃO MUNCK TRUCK CARGO 2623 6X4	0316
FEF9140	FORD - CAMINHÃO TANQUE 1719	0309
FHH9B11	HYUNDAI - HD 80 - CAMINHÃO	0381
CUK4F29	IVECO - CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170 E 28	0361
CQU8F98	IVECO - CAMINHÃO TOCO 3/4 TECTOR 9-190	0356
BYI7I92	IVECO - DAILY 45170 VREV BUS	0416
GFK4I64	IVECO - DAILY 65-170 CD - CAMINHÃO	0414
EJY4D12	IVECO - DAILY 65-170 CS	0430
DVJ7D33	IVECO - DAILY 65-170CD	0399
GHX3H17	IVECO - DAILY CAMINHÃO CARROCERIA 65-170 CD	0391
CUJ1I02	IVECO - DAILY MICROONIBUS 50C17	0366
CUJ7B89	IVECO - DAILY MICROONIBUS 50C17	0367
BJJ9220	M. BENZ / I 15 - SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA	***
DKI1241	M. BENZ / I 15 - SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA	***
FDM9264	M. BENZ - 415 MARIMAR AMBULÂNCIA	0324
HQR3266	M. BENZ - CAMINHÃO CARROCERIAL 1113	0129
BFW5031	M. BENZ - CAMINHÃO L 608 D	0107
BYP4303	M. BENZ - I/M SPRINTER MARTM5 MICROONIBUS	0349
BFW5011	M. BENZ - MICROONIBUS	0437
DNQ5580	M. BENZ - ÔNIBUS LO 916. ORE	0000
ELA0720	M. BENZ - ÔNIBUS LO 916. ORE	0000
DPM5G24	M. BENZ - SPRINTER	0405
ETS7I42	M.BENZ - I 417 FLASH AMBULÂNCIA	***
CDZ3324	MARCOPOLO/VOLARE - MICROONIBUS	0175
FPH2F17	RENAULT - MASTER	0396
FZO0D23	RENAULT - MASTER	0395
GJS2J47	RENAULT - MASTER F2 CAMINHONETE AMBULANCIA	0377
FQH1772	RENAULT - MASTER FFORMA. ES MICROONIBUS	0335
CQP4H47	SR / JHV / SRPR 2E - REBOQUE / PRANCHA	0338
GGY1D63	VW - CAMINHÃO 17.280 CRM 4X2	***
EHE0620	VW - COMIL VERSATILE R ÔNIBUS	0256
CDZ3278	VW - CAMINHÃO 12140T	0147
CDZ3306	VW - CAMINHÃO 12140T	0155



BFW5A07	VW - CAMINHÃO 14150 - TANQUE	0102
DLR6J82	VW - CAMINHÃO BASCULANTE CARGA 17.190 CRM 4X2	0380
CDZ3263	VW - CAMINHÃO CARROCERIA 12140T	0142
CUB8018	VW - CAMINHÃO CARROCERIA 17230 CRM 4X2	0347
DLU4700	VW - CAMINHÃO CARROCERIA 17230 CRM 4X2	0348
FTI3D83	VW - CAMINHÃO CAVALO 19330 CTC 4X2	0333
FSY9I27	VW - CAMINHÃO MUNCK 24.260 CRM 6X2	0387
CDZ3341	VW - CAMINHÃO PRENSA 17210	0198
BUY6917	VW - CAMINHÃO TANQUE 12.140 H	0388
CDZ3325	VW - CAMINHÃO TANQUE 17210	0189
CDV2420	VW - MARCOPOLO / VOLARE - MICROONIBUS	0296
FTF3443	VW - MARCOPOLO / VOLARE G4 W9 ON MICROONIBUS	0303
FYY9F08	VW - MARCOPOLO / VOLARE W9 ON MICROONIBUS	0317
GSW9663	VW - MARCOPOLO FRATELLO MICROONIBUS	0206

**LOTE 04****1.4. CATEGORIA – VEÍCULOS AGRÍCOLAS (13 Unidades)**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FROTA</b>
AAA0211	AGRALE - TRATOR AGRICOLA 4100 HSE	0211
AAA0369	HUSQVARNA - TRATOR ROÇADEIRA GIRO ZERO Z560X	0369
AAA0392	HUSQVARNA - TRATOR ROÇADEIRA GIRO ZERO Z560X	0392
AAA0218	NEW HOLLAND - TRATOR 4X4 C/ COM	0218
AAA0326	NEW HOLLAND - TRATOR AGRICOLA TL 75E C	0326
AAA0287	TOBATA - MICRO TRATOR YAMAR	0287
AAA0301	TRAPP - MICRO TRATOR ROÇADEIRA	0301
AAA0097	VALMET - TRATOR 68	0097
AAA0110	VALMET - TRATOR 68	0110
AAA0204	VALTRA - TRATOR 4X2 75 CV	0204
AAA0205	VALTRA - TRATOR AGRICOLA 785 4X4 COM HI-TRAC	0205
AAA0376	YANMAR SOLIS - TRATOR AGRICOLA 4X4 90RX	0376
AAA0304	YTO - TRATOR	0304

**LOTE 05****1.5. CATEGORIA – VEÍCULOS EXTRA-PESADOS (20 Unidades)**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FROTA</b>
AAA0314	BOB BOD PIONEIRA - CAPINADEIRA BOB BOD	0314
AAA0232	CASE - MINI CARREGADEIRA 430	0232
AAA0315	CASE - MOTONIVELADORA 845-B	0315
AAA0199	CASE - RETROESCAVADEIRA 580 H 4X4	0199
AAA0140	CATERPILLAR - PÁ CARREGADEIRA 924F	0140
AAA0195	CATERPILLAR - PÁ CARREGADEIRA 924G	0195
AAA0325	DYNAPAC - ROLO COMPACTADOR VIBR. ARTICULADO	0325
AAA0359	JCB - MINI RETROESCAVADEIRA 1CX	0359
AAA0257	JCB - RETROESCAVADEIRA 3 C	0257
AAA0229	KOMATSU - MOTONIVELADORA GD555-3-N	0229
AAA0358	LIU GONG - PÁ CARREGADEIRA 835H	0358
AAA0327	LS MTRON - TRATOR AGRICOLA LS / LSPP90RC01	0327



AAA0398	NEW HOLLAND - MOTONIVELADORA	0398
AAA0241	NEW HOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W 130ZB	0241
AAA0403	NEW HOLLAND - RETROESCAVADEIRA	0403
AAA0401	NEW HOLLAND - TRATOR TL 5.80 4X4	0401
AAA0239	RANDON - RETROESCAVADEIRA RK-406B 4X4 TURBO	0239
AAA0240	RANDON - RETROESCAVADEIRA RK-406B 4X4 TURBO	0240
AAA0355	RHINO DYNAPAC - ROLO COMPACTADOR VIBR. CA25D	0355
AAA0390	XCMG - PA CARREGADEIRA	0390

## 2. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Possuir estabelecimento com cobertura, espaço adequado para receber os veículos no atendimento, com a edificação cercada com a estrutura de telas, alamedas ou muradas de alvenaria e com portão que possua dispositivos de travas ou fechaduras.

2.2 A manutenção dos pneumáticos correspondem a:

2.2.1 Reparar o veículo imobilizado em decorrência de desgastes ou deformações dos pneumáticos necessitando da instalação de pneus novos e de rodízios, dos quais em seguida serão submetidos inicialmente aos serviços de alinhamento e balanceamento, (cambagem – quando necessário), limitados à quilometragem de 5.000 km e 10.000 km, lembrando que o controle de quilometragem rodada será de responsabilidade da Contratante em monitorar o hodômetro do veículo de acordo com o adesivo/controle fixado no para-brisa e o fará mediante agendamento com a Contratada para a realização dos mesmos.

2.2.2 Reparar o veículo imobilizado em decorrência de avarias nos pneumáticos em virtude de perfuração, descompressão do ar oriundo de vazamentos pelo aro/raio, bico, alongadores de bicos ou válvula, consistirão os serviços de desmontagens e montagens dos pneumáticos, aplicação de remendos e manchões, da substituição de protetores de aros/raios, substituição de bicos, alongadores de bicos e de válvulas, ou descritos resumidamente como "Consertos em Geral".

Para cortes e rasgos nos pneumáticos serão descritos resumidamente como "Vulcanização de Pneus".

2.3 Fica expressamente proibida a execução de serviços ou de substituição de peças não elencados neste TR conforme descrito nos itens 2.2.1, 2.2.2.

2.3.1 Em caso descumprimento do item 2.2, caberá a Contratada arcar com todas as despesas sem quaisquer direitos de ressarcimentos.

## 3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUMÁTICOS

3.1 A empresa deverá compor todos os seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo a mão-de-obra, deslocamentos, tarifas de pedágios, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

3.2 A contratante ficará apenas responsável pelo fornecimento de pneumáticos atendendo as medidas específicas para cada veículo, sejam eles novos ou ressolados, Câmaras de ar e protetores de aros.

3.3 Os produtos substituídos em decorrência da instalação/troca (câmara de ar, carcaça, protetor de aro) deverão ser devolvidos para a Contratante.

## 4. DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Mediante a comunicação prévia e da requisição expedida pela Contratante, a Contratada emitirá as Ordens de Serviços devidamente numeradas, contendo data, hora do início e término do atendimento seguida do detalhamento da identificação do veículo (marca/modelo, placa, nº de frota), a quantidade de peças, serviços e o valor.

4.2 Enviará semanalmente para a Contratante um relatório detalhado dos serviços prestados anexando todas as Ordens de Serviços para análise.

4.3 Após a análise do relatório pela Contratante fica autorizada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

## 5. DA GARANTIA, QUALIDADE, EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDEZ

5.1 A conclusão efetiva e adequada dos serviços realizados é de responsabilidade da Contratada, incluindo a garantia, sem custos, pelo prazo de 06 (seis) meses, da quilometragem rodada de 5.000



km e 10.000 km ou ao que vencer primeiro, quando ocorrer a instalação de pneus para a realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e (cambagem - este quando necessário).

## **6 DO DESLOCAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO DE VEÍCULO E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços elencados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão realizados no endereço da Contratada.

6.2 Se caso a empresa Contratada se localizar fora do município de Itapira, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no município da Contratante, durante a vigência do contrato.

6.3 Para a Contratada realizar os serviços fica estipulado o tempo de atendimento após a comunicação da Contratante, mediante requisição, o prazo de até 03 (três) horas a contar do recebimento do veículo sendo ele entregue pela Contratante ou pelo trajeto decorrido da prestação de socorro, seja ele em perímetro urbano ou zona rural conforme descrito no item 6.4.

6.4 Para o atendimento da prestação de socorro do veículo, quando necessário, a Contratada após ser acionada em até 01 (uma) hora se deslocará dentro do perímetro urbano ou zona rural do município de Itapira mediante comunicação e autorização da Contratante para a realização dos serviços.

- **Justificativas:**

Considerando que a Municipalidade conta hoje com a frota estimada em 262 Unidades, distribuídos entre 097-unidades para frota leve, 065-unidades para frota utilitários, 067-unidades pesadas e 013-unidades agrícolas e 020 unidades extra pesadas, indis põe de pessoal profissional na área, mão-de-obra qualificada, da falta de ferramentas e de equipamentos precisos para a execução dos mais variados serviços do ramo de atividade em borracharia.

Condições Gerais:

- Prazo de validade da proposta: 60 dias.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP, CONFORME EDITAL Nº 0XX/2024, PROCESSO Nº 000XX/2024.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.281.144/0001.00, Inscrição Estadual isenta, situada na Rua João de Moraes, nº 490, Centro, denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representado nos termos das Portarias Municipais nº 0xx/2021, pela Secretária Municipal de Educação, Sra....., brasileira, portadora do RG nº ..... e CPF nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 054/2023, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia para a manutenção dos veículos da frota municipal de Itapira/SP., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxx, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**LOTE 01**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Itapira.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA do IBGE).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- h) der causa à inexecução parcial do contrato;
- i) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) der causa à inexecução total do contrato;
- k) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- l) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- m) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa de mora;
- 9.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 9.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- 9.3.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

9.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

9.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DOS ENCARGOS DA DETENTORA DA ATA**

10.1. A DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

11.1 Os serviços serão prestados conforme a demanda expedida pelas Secretarias solicitantes, mediante expedição de requisição.

11.1.1 A prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após o envio da ordem de serviços pelas Secretarias, ocorrendo o atendimento em 03 (três) horas a contar do recebimento do veículo, seja ele entregue pela secretaria de origem ou pelo trajeto decorrido da prestação de socorro, em perímetro urbano ou zona rural.

11.1.2 Em casos de prestação de socorro do veículo, terá a contratada o prazo de 01 (uma) hora para a prestação dos serviços, incluindo tempo de deslocamento, contado a partir da comunicação da contratante.

11.1.3 A execução dos serviços será feita nos moldes do Termo de Referência, ficando expressamente proibida a execução de serviços não descritos neste contrato.

11.1.4. Em caso descumprimento do item 2.2 do Termo de Referência constante do Edital, caberá à contratada o ônus de arcar com todas as despesas.

11.1.5 A contratada deverá compor todos os seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança que supere o valor constante deste contrato.

11.1.6 A prestação de serviços ocorrerá exclusivamente em local de funcionamento próprio da contratada, devendo manter unidade disponível à prestação dos serviços no município, durante o período de duração do contrato, caso esteja baseada em outra localidade.

11.2 Na hipótese de rejeição do serviço recebido, o mesmo deverá ser refeito de imediato pela detentora da ata, quando da comunicação pela Secretaria Requisitante.



11.3 De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

11.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

11.5 A DETENTORA DA ATA deverá responder, integralmente, pelos danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do órgão gerenciador.

11.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à DETENTORA DA ATA informações sobre a execução do contrato, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados. A presença da fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR não elimina, nem atenua as responsabilidades da DETENTORA DA ATA no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

11.7 O Município de Itapira pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.8 O pagamento será efetuado pelo Município de Itapira após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária.

11.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.10 Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, nº do Pedido de Compra, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

11.11 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Detentora e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o inicial prazo pagamento.

11.12 A DETENTORA DA ATA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

<b>- Secretaria de Obras (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.08.01.15.451.15.2.031.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Guarda Municipal) – 02.10.01.06.181.17.2.034.3.3.90.39;</b>
<b>- Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Trânsito) – 02.10.01.26.782.17.2.036.3.3.90.39;</b>
<b>- Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Defesa Civil) – 02.10.01.06.182.17.2.035.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Corpo de Bombeiros) – 02.10.01.06.182.17.2.138.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Defesa Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Tiro de Guerra) – 02.10.01.14.422.17.2.139.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Educação (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Creches) – 02.06.01.12.365.39.2.012.3.3.90.39;</b>
<b>- Secretaria de Educação (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Pré Escolas)</b>



<b>- 02.06.01.12.365.39.2.012.3.3.90.39;</b> <b>-Secretaria de Educação (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Ensino Fundamental) – 02.06.02.12.361.39.2.013.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Promoção Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - manutenção da Secretaria de Promoção Social) – 02.11.01.08.244.22.2.064.3.3.90.39;</b> <b>- Secretaria de Promoção Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - manutenção da proteção social básica) – 02.11.01.08.244.22.2.065.3.3.90.39;</b> <b>- Secretaria de Promoção Social (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - manutenção da proteção especial de média complexidade) – 02.11.01.08.244.22.2.066.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Saúde (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Rede Básica de Saúde) – 02.07.01.10.301.13.2.027.3.3.90.39;</b> <b>- Secretaria de Saúde (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Ambulatorial e Hospitalar) – 02.07.01.10.302.13.2.029.3.3.90.39;</b> <b>- Secretaria de Saúde (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica - Vigilância em Saúde) – 02.07.01.10.304.13.2.030.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Esportes e Lazer (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.12.01.27.812.024.2.053.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Recursos Materiais (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.13.01.04.122.25.2.054.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.15.01.20.606.27.2.057.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Serviços Públicos (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) 02.09.01.15.452.16.2.032.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Administração (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.03.01.04.122.04.2.007.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Fazenda (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.04.01.04.123.005.2.008.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Cultura e Turismo (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Cultura) – 02.14.01.13.392.026.2.055.3.3.90.39.</b> <b>Secretaria de Cultura e Turismo (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica – Fundo Municipal do Turismo) – 02.14.02.23.695.026.2.068.3.3.90.39.</b>
<b>- Secretaria de Governo (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.02.01.04.122.03.2.006.3.3.90.39.</b>
<b>Secretaria de Planejamento (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.05.01.15.121.06.2009.3.3.90.39.</b>
<b>Secretaria de Desenv. Econômico (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica)– 02.17.01.22.661.37.2.061.3.3.90.39.</b>
<b>Gabinete do Prefeito (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.01.01.04.122.03.2.003.3.3.90.39.</b>
<b>Secretaria de Negócios Jurídicos (Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica) – 02.16.01.02.062.26.2.060.3.3.90.39.</b>

### **13. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

13.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
DETENTORA DA ATA:

13.2 Fica definido neste instrumento, que o \_\_\_\_\_, será o GESTOR da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.



13.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Gestão de Materiais as demais notificações.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital de nº 0xx/2024, referente ao Pregão nº 0x/2024, como também a proposta de preços enviada pela DETENTORA DA ATA e Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, para os fins aqui contidos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
(a)xxxxxxx  
Secretário Municipal  
DETENTORA DA ATA:

\_\_\_\_\_  
(a)  
RG.

AS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(a)

\_\_\_\_\_  
(a)



**Anexo II - A**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_/2024, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº \_\_\_\_/2024 e de acordo com a legislação vigente.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA  
Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024

**PROCESSO Nº.** \_\_\_\_/2024

**OBJETO:**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ....., e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços abaixo discriminados, conforme o Termo de Referência, Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

**PREÇO:** valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de execução dos serviços:** Conforme Edital.

**LOTE 01 - CATEGORIA – VEÍCULOS LEVES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	300	Serv.	Balanceamentos de Pneus		
02	150	Serv.	Cambagens de Pneus		
03	50	Serv.	Consertos em Geral		
04	20	Serv.	Vulcanização de Pneus		
05	150	Serv.	Alinhamento (Direção+Pneu)		



<b>06</b>	50	Serv.	Instalação de Pneus		
<b>07</b>	100	Serv.	Rodízio de Pneus		
<b>Total do Lote - 01</b>					

**LOTE 02 - CATEGORIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>08</b>	150	Serv.	Balanceamentos de Pneus		
<b>09</b>	100	Serv.	Cambagens de Pneus		
<b>10</b>	50	Serv.	Consertos em Geral		
<b>11</b>	70	Serv.	Instalação de Pneus		
<b>12</b>	50	Serv.	Rodízio de Pneus		
<b>13</b>	20	Serv.	Vulcanização de Pneus		
<b>14</b>	50	Serv.	Alinhamento (Direção+Pneu)		
<b>Total do Lote - 02</b>					

**LOTE 03 - CATEGORIA – VEÍCULOS PESADOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>15</b>	100	Serv.	Alinhamento (Direção+Pneu)		
<b>16</b>	200	Serv.	Balanceamentos de Pneus		
<b>17</b>	100	Serv.	Consertos em Geral		
<b>18</b>	150	Serv.	Instalação de Pneus		
<b>19</b>	50	Serv.	Rodízio de Pneus		
<b>20</b>	20	Serv.	Vulcanização de Pneus		
<b>Total do Lote - 03</b>					

**LOTE 04 - CATEGORIA – VEÍCULOS AGRÍCOLAS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>21</b>	30	Serv.	Consertos em Geral		
<b>22</b>	20	Serv.	Instalação de Pneus		
<b>23</b>	20	Serv.	Vulcanização de Pneus		



<b>Total do Lote - 04</b>		
---------------------------	--	--

**LOTE 05 - CATEGORIA – VEÍCULOS EXTRAS PESADOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
24	50	Serv.	Consertos em Geral		
25	50	Serv.	Instalação de Pneus		
26	20	Serv.	Vulcanização de Pneus		
<b>Total do Lote - 05</b>					

**3.** Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para o fornecimento, conforme Termo de Referência Anexo I, do objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da administração, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

**4. Declaramos** que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

**5.** Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela administração.

**6.** A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura das propostas.

**7.** Os dados do responsável que assinará o instrumento desta ata de registro de preços, caso a empresa consagre-se vencedora:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

RG. nº:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

Telefone(s):

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

.....  
Nome da empresa e de seu representante legal(RG)



**ANEXO V**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**DETENTORA DA ATA:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:**  
**OBJETO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**DETENTORA DA ATA:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**  
**ADVOGADO(S): (\*)**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local/data**

**Autoridade Máxima do Órgão:**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**GESTOR DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis pela Homologação do Certame:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**CNPJ:**

**DETENTORA DA ATA:**

**CNPJ Nº**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)